



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

prefeitura@p-guapiramam.pr.gov.br

Guapirama – Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OF. Nº 027/ 2016 – DMAS

Guapirama/PR, 12 de Fevereiro de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS.

Prezado Senhor.

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para aquisição de quarenta e quatro (44) kimonos infantis, e seis (6) adultos para desenvolvimento das atividades da Oficina do Karatê Cidadão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

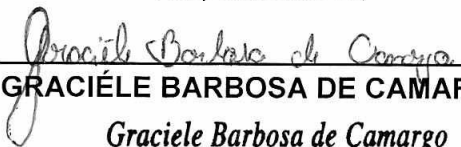
Visando atender crianças e adolescentes que estão com participação assídua na oficina e não receberam os kimonos disponibilizados na última licitação, ou venham a participar no decorrer do ano. Os kimonos devem se constituir em calça com elástico e cordão. Gola com costura alinhada e com enchimento especial, tecido Sarja (brim) 100% algodão. Sendo indispensável amostra dos itens no dia da licitação pelos participantes.

O trabalho aplicado na oficina em questão desenvolve-se conforme RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e pactuam os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências.

Seguindo ainda a Resolução da CIT – Comissão Intergestora Tripartite Nº 01/2013, que regulamenta o acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inserindo no sistema SUAS/WEB todos os usuários que participam do SCFV, inclusive identificando os prioritários conforme previsto na Resolução.

Contando com a atenção de Vossa Senhoria aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,


GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO

Graciele Barbosa de Camargo
DIRETORA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1096/2015

Ilmo. Excelentíssimo Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Guapirama – Paraná

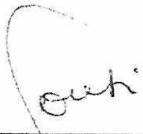
ORÇAMENTO KIMONOS

Empresa Proponente:	Empresa: BACELAR E BACELAR		
	CNPJ: 04.086.793.0001-64		
	End: PÇA FLORENCIO M. MELLO		Nº: 196
	Bairro: CENTRO		
	Cidade: IBAITI-PR		Fone: 3546-6103

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO INFANTIL – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Material: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	44	99,00	4.356,00
02	KIMONO ADULTO – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Material: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	06	118,00	708,00
TOTAL R\$:				5.064,00

Carimbo do CNPJ

Guapirama, 27 de janeiro de 2016.


Assinatura do Responsável

BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ 04.086.793/0001-64

ORÇAMENTO KIMONOS

Empresa Proponente:	Empresa: Kimonos yama			
	CNPJ: 00.134.145/0001-85			
	End: R Fernandes Vieira	Nº: 111	Bairro: Capão Raso	
	Cidade: Curitiba PR		Fone: 41-3347.8250	

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO INFANTIL – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Material: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	44	80,00	3,520,00
02	KIMONO ADULTO – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Material: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	06	98,00	588,00
TOTAL R\$:				4.108,00

00.134.145/0001-85

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

KIMONOS YAMA

R. FERNANDES VIEIRA, 111

CAPÃO RASO - CEP 81629-600

CURITIBA - PR

Carimbo do CNPJ

Guapirama, 27 de janeiro de 2016.



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO KIMONOS

Empresa Proponente:	Empresa: STRIKE FIGHT SHOP (C . DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS)		
	CNPJ: 017-538-788/0001-97		
	End: R: Osório Ribas de Paula		Nº: 94 Bairro: CENTRO
	Cidade: APUCARANA PR		Fone: 43-3033-3143

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO INFANTIL – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Meterial: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	44	77,00	3.388,00
02	KIMONO ADULTO – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Meterial: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	06	91,00	546,00
TOTAL R\$:				3.934,00



Strike
Artos Marciais
CNPJ: 017.538.788/0001-97

Guapirama, 27 de janeiro de 2016.

ORÇAMENTO KIMONOS

Empresa Proponente:	Empresa: COUNTDOWN		
	CNPJ: 19.793.073/0001-06		
	End: R: DA TECNOLOGIA Nº BOX 04	Bairro: Cidade do Trabalho	
	Cidade: APUCARANA -PR	Fone: 43-9985-6038	

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO INFANTIL – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Meterial: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	44	85,00	3.740,00
02	KIMONO ADULTO – Composto de Calça de Elástico e Cordão, Gola com costura alinhada e com enchimento especial. Meterial: Tecido Sarja (Brim) 100% Algodão	06	98,00	588,00
TOTAL R\$:				4.328,00


Yamamoto & Cuiçá Ltda.
CNPJ: 07.092.277/0001-50

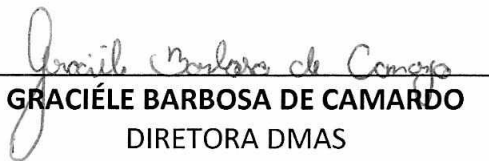
Guapirama, 27 de janeiro de 2016.

ORÇAMENTO KIMONOS

MÉDIAS DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	MÉDIA POR VALOR UNITÁRIO	MÉDIA POR VALOR TOTAL
1	Kimono Infantil 44	85,25	3.751,00
2	Kimono Adulto 06	101,25	607,50

MÉDIA POR VALOR TOTAL	4.358,50
-----------------------	----------


GRACIELE BARBOSA DE CAMARDO
DIRETORA DMAS
Graciele Barbosa de Camargo
DIRETORA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1096/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 22 de fevereiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) KIMONOS INFANTIS E 06 (SEIS) KIMONOS ADULTOS TATAME PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, no valor máximo de **R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Fevereiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de 44 kimonos infantis, 6 kimonos adulto e tatame para desenvolvimento das atividades da oficina "karate cidadão" do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

D = 2143 = 33.90.30.14.00 – Material educativo e esportivo

FR – 754 – SCFV

Fonte de Recurso: Federal

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 01 de março de 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Aquisição de Kimonos infantis e adulto para desenvolvimento das atividades da oficina do karate cidadão do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**, no valor máximo de R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), preços cotados pelo departamento de assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária:11.02.08.241.005.2.016. D=2143=339030.14.00-FR-754- SCFV;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

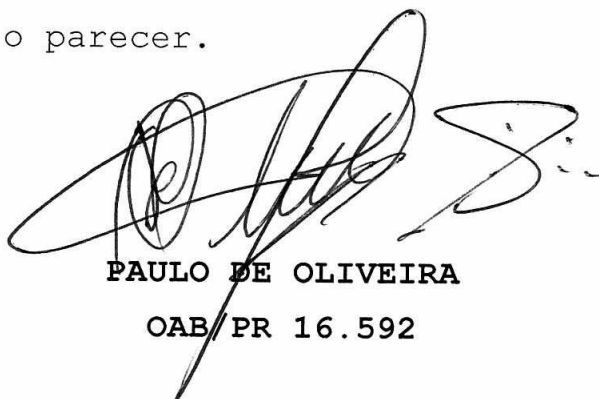
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



Guapirama, 02 de Março de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA** No valor máximo de R\$ **4.358,50 (quatro mil trezentos cinqüenta e oito reais cinqüenta centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 03 de Março de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
PROCESSO nº 024/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **13h30min do dia 17 de Março de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 17/03/2016 as 14:00 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 - 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA)** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **17/03/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.06.1** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):



07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2014)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo



- 09.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitaguapi@outlook.com _ para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02.** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05.** No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06.** A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07.** Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 024/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO INFANTIL – composto de calça de elástico e cordão, gola com costura alinhada e com enchimento especial, material: tecido sarja(brim) 100% algodão	44		R\$85,00	R\$3.740,00
02	KIMONO ADULTO - Composto de calça de elástico e cordão, gola com costura alinhada e com enchimento especial, material: tecido sarja(brim) 100% algodão	06		R\$101,25	R\$ 607,50
				TOTAL R\$:	R\$4.358,50

***** NO DIA DO CERTAME AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS KIMONOS.**

01.O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos cinquenta e oito reais cinquenta centavos)**.

02.PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. A entrega deverá ser realizado no **prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação expedida pelo departamento responsável;**

02.02. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

02.03. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 02.04.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 02.05.** Antes da solicitação dos kimonos, a empresa vencedora deverá combinar com o responsável pelo pedido, o agendamento para a escolha dos tamanhos junto com as provas dos kimonos pelos alunos para definir os tamanhos exatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **018/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **018/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 018/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, ____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX -Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROCESSO Nº 024/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 018/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **014/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**), conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 014/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **15(quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.



- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;



- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

DETENTORA

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2016

PROCESSO 024/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA** No valor máximo de **R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos cinquenta e oito reais cinquenta centavos)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 018/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **17 de Março de 2016 ÀS 13:30**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2016

** Eloffch **
03/03/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1807/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.2540.2.620.	MANUTENCAO IGD-SUAS	
538 - 3.3.90.14.00.00	31776 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:		5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.2540.2.620.	MANUTENCAO IGD-SUAS	
539 - 3.3.90.30.00.00	31776 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:		5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Exercício: 2016

** Eloffch **
03/03/2016
Pág. 1/1

Decreto nº 1808/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 464.281,16** (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.1006.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
317 - 3.3.90.30.00.00	00495 MATERIAL DE CONSUMO	165.508,08
330 - 3.3.90.39.00.00	00495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.508,08
338 - 4.4.90.52.00.00	00495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	00498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.002.10.301.1006.2.013.	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
353 - 3.3.90.30.00.00	00495 MATERIAL DE CONSUMO	3.132,50
361 - 3.3.90.39.00.00	00495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.132,50
Total Suplementação:		464.281,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.721.334.01.00	Fonte: 1000	12.000,00
Receita: 1.722.53.02.00.00	Fonte: 1000	452.281,16
Total da Receita:		464.281,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar condicionado, modelo SPLIT de 12.000 (doze mil) Btus para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001-01.031.1001.2001 - 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes. Subelemento: 34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.) da empresa MPFS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.570.732/0001-34, com sede na Rua Carlota de Almeida Lemos, nº 46, Jardim Paradiso, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.117-004, no valor de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.
Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 003/2016

EXTRATO DO CONTRATO 005/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 25 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA
VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 009/2016

EXTRATO DO CONTRATO 006/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26 DE FEVEREIRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 020/2016

PROCESSO 026/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 020/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 18 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2016

PROCESSO 025/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV) No valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 019/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 18 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2016

PROCESSO 024/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA No valor máximo de R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos cinquenta e oito reais cinquenta centavos) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 018/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de Março de 2016 ÀS 13:30, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 017/2016

PROCESSO 023/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS CRENTES DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES No valor máximo de R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 017/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE

As terço do dia do mês de março do ano dois mil e dezesseis, presente o Sr. André Telles da Silva Scandola, Secretário Municipal de Administração, compareceu a Sra. RANIERE SOARES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 050/2016, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nos Empregos Públicos, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Sr. João Mattar Olivato deferido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ela, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, do qual entra em exercício nesta data. Eu André Telles da Silva Scandola, lavrei o presente termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo funcionário empossado.

JOAO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

RANIERE SOARES DE MELO
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Centro de Convivência do Idoso.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente da Licitação, realizado em sessão de 02/03/2016 às 9:00hrs, relativo a Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, que adjudicou o objeto em análise que supra, em favor do licitante **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 13.500.836/0001-05** por R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Inter-se ao procedimento;
e Rique-se;
Tomazina, 03 de março 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2016

Contratado: **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 13.500.836/0001-05**
Tomada de Preço: Nº 01/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR R\$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência: 03/05/2016,
Tomazina, 3 de março de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2016

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13:35 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 018/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 018/2016.

Verificou-se da presença das Empresa, com seus respectivos representantes:
1 - - BACELAR & BACELAR LTDA - ME; 2 - C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS - ME que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

BACELAR & BACELAR LTDA - ME	CARLOS DONIZETI BACELAR CPF: 463.726.529-00
C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS - ME	CLAUDIO DE LIMA SILVA CPF: 276.859.098-39

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados a seguir:

BACELAR & BACELAR LTDA - ME	R\$ 4.129,90
C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS - ME	R\$ 4.296,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

BACELAR & BACELAR LTDA - ME pelo valor de R\$ 2.550,00 (dois mil duzentos e cinquenta)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


BACELAR & BACELAR LTDA - ME


C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS - ME





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO DE LIMA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DE LIMA E SILVA		(mãe) MARIA DE JESUS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1979	IDENTIDADE (número) 356582784	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 276.859.098-39	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JULIO BAENA RODRIGUES			NÚMERO 46
COMPLEMENTO QD 06 LT 14	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CIDADE	CEP 86.803-415	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA OSORIO RIBAS DE PAULA			NÚMERO 94
COMPLEMENTO ED MILENIUM - LOJA 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.800-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4763602 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>C. De Lima Silva Artigos Esportivos</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE

Elisângela de Paula

RG. 7.035.066-1/PR

RELATORA

JUCEPAR/APUCARANA

04 FEV 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2013
SOB NÚMERO: 41107373517
Protocolo: 13/048425-3, DE 23/01/2013

DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



PR1201304099086

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0737351-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 04/02/2013	Data de Início de Atividade 08/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OSORIO RIBAS DE PAULA, 94 - ED MILENIUM - LOJA 10, CENTRO, APUCARANA, PR, 86.800-140			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/02/2013 Número: 20130484466 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CLAUDIO DE LIMA SILVA Identidade: 356582784,SSP/SP CPF: 276.859.098-39 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

16/134404-6

CURITIBA - PR, 02 de fevereiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CNPJ: 17.538.788/0001-97

RUA: Osório Ribas de Paula 94

FONE: 34-3033-3143

CAD: 90620457-68

Centro - Apucarana-PR

STRIKE ARTES MARCIAIS

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama, 17 de Março de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

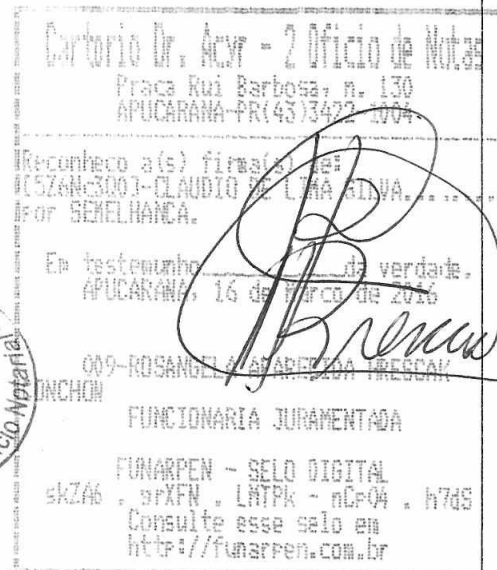
Através do presente, credenciamos o Sr. CLAUDIO DE LIMA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 356582784-SSPPR e inscrito no CPF/MF nº 26.859.098-39, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **018/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa C DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.538.788/0001-97, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

FIRMA RECONHECIDA

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 17.538.788/0001-97

Representada por: Claudio de Lima Silva- CPF: 276.859.098-39



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

CNPJ: 17.538.788/0001-97

RUA: Osório Ribas de Paula 94

FONE: 34-3033-3143

CAD: 90620457-68

Centro - Apucarana-PR

STRIKE
ARTES MARCIAIS

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama, 17 de Março de 2016.

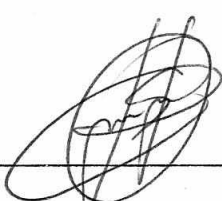
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 17.538.788/0001-97

Representada por: Claudio de Lima Silva- CPF: 276.859.098-39






CNPJ: 17.538.788/0001-97

RUA: Osório Ribas de Paula 94

FONE: 34-3033-3143

CAD: 90620457-68

Centro - Apucarana-PR

STRIKE
ARTES MARCIAIS

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.538.788/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) CLAUDIO DE LIMA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 356582784 SSP-PR e do CPF nº 276.859.098-39, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

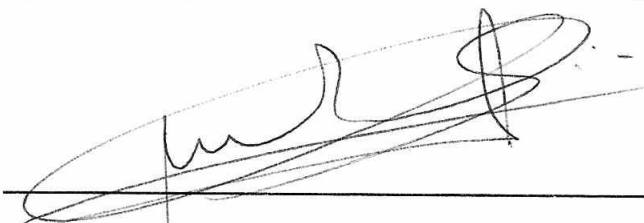
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 17 de Março de 2016.

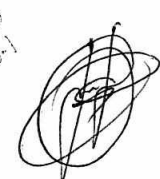

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

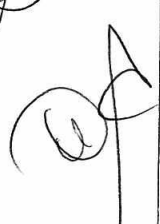
CNPJ: 17.538.788/0001-97

Representada por: Claudio de Lima Silva- CPF: 276.859.098-39


ROBSON DE ABREU PAULINO

CRC-PR: 046181/O-1


Robson de Abreu Paulino
CONTADOR CRC-PR 046181/O-1
CPF 276.859.098-39

BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goreti_oriente@hotmail.com

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

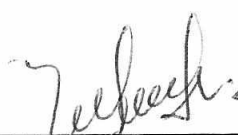
Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **CARLOS DONIZETI BACELAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.889-2 e inscrito no CPF/MF nº 463.726.529-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **018/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


BACELAR & BACELAR LTDA – ME

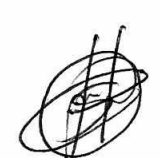
CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0


CARLOS DONIZETI BACELAR

RG nº 3.580.889-2 / CPF/MF nº 463.726.529-00







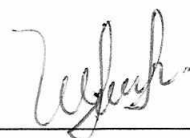
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, empresária portadora do CPF nº 533.037.339-53 e do RG nº 3.611.768-0/PR, residente e domiciliada a Praça Florêncio Martins de Melo, 196, centro, na cidade de Ibaiti-PR, Sócia Gerente da Empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, Sociedade Limitada, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64, sediada a Praça Florêncio Martins de Melo, 196, centro, na cidade de Ibaiti-PR.

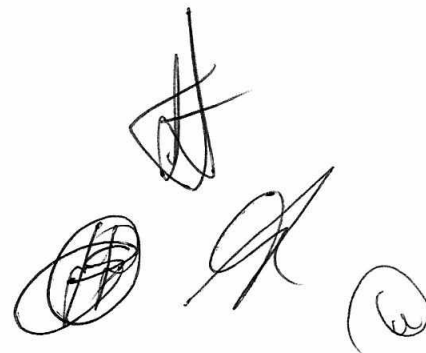
OUTORGADO: CARLOS DONIZETI BACELAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF nº 463.726.529-00 e do RG nº 3.580.889-2/PR.

PODERES: Podendo, no desempenho do presente mandato, representar o Outorgante junto a Prefeitura Municipal de Guapirama-PR, para participar da licitação de Pregão nº 018/2016 – Forma Presencial, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ibaiti-PR, 17 de Março de 2016.



MARIA GORETI BACELAR



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 24/2016

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2810 - BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 04.086.793/0001-64

Endereço: Praça Florencio Martins de Melo

Cidade: IBAITI - PR

CEP: 84900-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	KIMONO INFANTIL Marca: CORETI CONFECÇÕES	15 Dias	60 Dias	UND	44,00	R\$ 80,7500	R\$ 3.553,0000
1	2	KIMONO ADULTO Marca: CORETI CONFECÇÕES	15 Dias	60 Dias	UND	6,00	R\$ 96,1500	R\$ 576,9000
Valor Total da Proposta								R\$ 4.129,90

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 4.129,90

Prazo de Execução da Proposta: 15 DIAS

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: MARIA GORETI BACELAR
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 533.037.339-53
Data da Impressão: 17/03/2016
Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 17/03/2016 às 10:58:26











BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goreti_oriente@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR, CEP: 84900-000

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goreti_oriente@hotmail.com

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 018/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 018/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

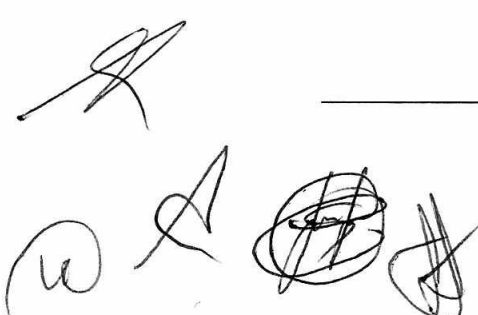


BACELAR & BACELAR LTDA – ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR, CEP: 84900-000

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DATA 17/03/2016 HORÁRIO 14:00 hrs

Porte da Empresa: Microempresa

CNPJ: 17.538.788/0001-97

RUA: Osório Ribas de Paula 94

FONE: 34-3033-3143

CAD: 90620457-68

Centro - Apucarana-PR

STRIKE
ARTES MARCIAIS

C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS

ANEXO VII**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

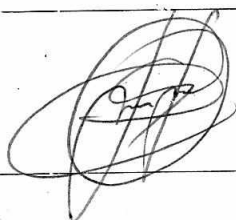
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 018/2016****PROCESSO nº 024/2016**

Prezados Senhores:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADAO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

ITEM	PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIMONO INFANTIL – composto de calça de elastico e cordão, gola com costura alinhada e com enchimento especial, material: tecido sarja(brim) 100% algodão	44	YAMA	R\$84,00	R\$3.696,00
02	KIMONO ADULTO- Composto de calça de elastico e cordão, gola com costura alinhada e com enchimento especial, material: tecido sarja(brim) 100% algodão	06	YAMA	R\$100,00	R\$ 600,00
				TOTAL R\$:	R\$4.296,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 24/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2932 - C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS-ME
CNPJ/CPF: 17.538.788/0001-97
Endereço: RUA OSORIO RIBAS DE PAULA- SAL 10
Cidade: APUCARANA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	KIMONO INFANTIL Marca: YAMA	15 Dias	60 Dias	UND	44,00	R\$ 84,0000	R\$ 3.696,0000
1	2	KIMONG ADULTO Marca: YAMA	15 Dias	60 Dias	UND	6,00	R\$ 100,0000	R\$ 600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 4.296,00

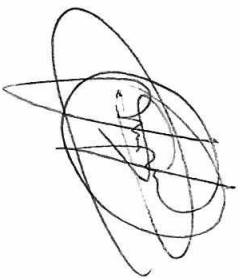
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 4.296,00

Prazo de Execução da Proposta: 15 DIAS
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal _____ Carimbo do CNPJ _____



ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇO”

Licitante: C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS ME

CNPJ: 17.538.788/0001-97

**RUA: OSORIO RIBAS DE PAULA, 94 LOJA 10 EDIFICIO
MILENIUN - CENTRO-- APUCARANA-PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

ABERTURA: 17/03/2016 – HORAS 14:00 HORAS



TABELIONATO

Negrão

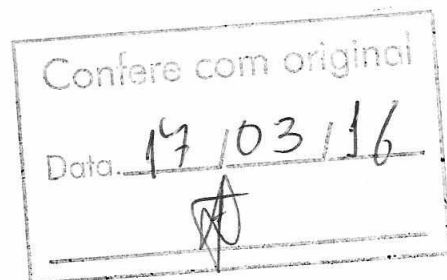
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M. LUIZA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaí-PR, 08 de Agosto de 2012

ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



ASCIMENTO
22/11/40

INSCRIÇÃO NO CPF
038 763 579 34

DE IBAITI

JOSE DE PAULA BACELAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO

Negrão

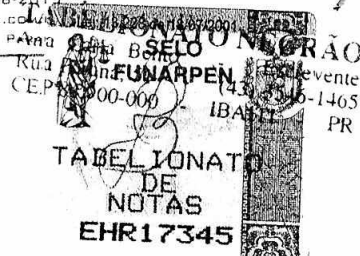
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M. LUIZA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaí-PR, 08 de Agosto de 2012

ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **432.915-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2012

NOME: **JOSE DE PAULA BACELAR**

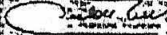
FILIAÇÃO: MANOEL DE PAULA BACELAR
OFELIA DO ESPIRITO SANTO BACELAR

NATURALIDADE: TOMAZINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1940
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA= TOMAZINA/PR, PINHALÃO
C.CAS.AV.DIV=811, LIVRO=4B, FOLHA=2

CPF: 038.763.579-34

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
Assessor Jurídico

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO
FUNARPEN
ABELIONATO
DE
NOTAS
FCJ73018
13-228 de 18/07/2001

TABELIONATO
Segrao
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3838
E-MAIL: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia do original que me foi apresentado nesta data.

gibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014

**TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE**

ESCREVENIE
FURNARPEEN - SELO DIGITAL FCJ73018

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO *Negrão*
TABELIONATO DE NOTAS E PROJETOS DE IBRAHIM

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 TABELIONA
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-3064
E-MAIL: TABELIONATONEGRADO@GMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
 do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaiti-PR, 05 de Setembro de 2014

TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCJ73017

Consulte esse site em www.fonakpen.com.br

N.º: 1B.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
 ADELIONATO

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1961, empresária, natural de Pinhalão-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Padre Estevão Szulk, 230, centro, Cep: 84900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 3.611.768-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 533.037.339-53; **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Tomazina-PR., residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Wanda Wolf, 1510 1 BI 33, Santa Felicidade, Cep: 82410-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 432.915/PR e do CPF/MF sob n.º 038.763.579-34, sócios componentes da Sociedade empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA - ME.**, com sede e foro na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 04.086.793/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204308848 por despacho em sessão de 31/03/2000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

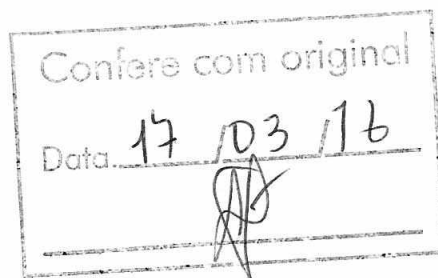
CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Ibaiti-PR., fica neste ato transferido para Praça Florêncio Martins de Melo, n.º 196, centro, Cep: 84900-000, Mun. De Ibaiti-PR.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **BACELAR & BACELAR LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Praça Florêncio Martins de Melo, n.º 196, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

sócios	%	quotas	valor R\$
MARIA GORETI BACELAR	99	9.900	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	1	100	100,00
T O T A L	100	10.000	10.000,00



Handwritten signatures and initials.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Confecção e comércio de roupas e Comércio atacadista de Cestas Básicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA GORETI BACELAR**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

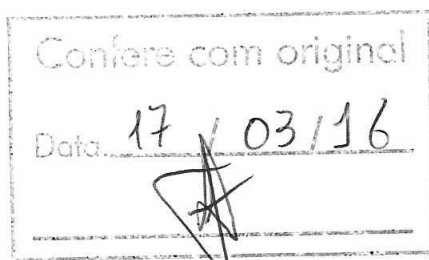
8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



Handwritten signature and scribble.

Handwritten signatures and scribbles.

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

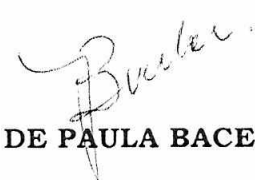
13ª) Declaram os sócios para o efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

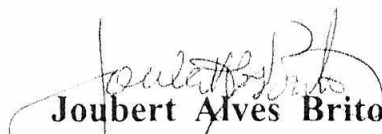
14ª) Fica eleito o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 27 de julho de 2006.


MÁRIA GORETI BACELAR


JOSÉ DE PAULA BACELAR


Joubert Alves Brito

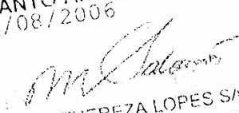
RG 3.359.806-8 / PR
RELATOR SUBSTITUTO

Por JCP nº 25/06 de 07/06/06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/08/2006
SOB NÚMERO: 20062879472
Protocolo: 06/287947-2

PROCESO: 11 2 0430884 8
BACELAR & BACELAR LTDA ME

0847623

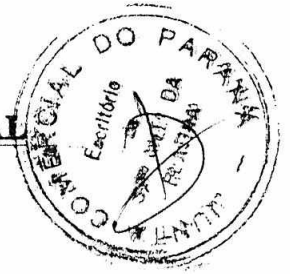

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


3

BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA GORETI BACELAR, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1961, empresária, natural de Pinhalão-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Padre Estevão Szulk, 230, centro, Cep 84900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 3.611.768-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 533.037.339-53; **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Tomazina-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Wanda Wolf, 1510 1 BI 33, Santa Felicidade, Cep: 82410-380, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 432.915/PR e do CPF/MF sob n.º 038.763.579-34, socios componentes da Sociedade empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA - ME.**, com sede e foro na Rua. Jasmim, 422, Jardim Boa Vista, Cep: 83535-000, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 04.086.793/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204308848, por despacho em sessão de 31/03/2000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

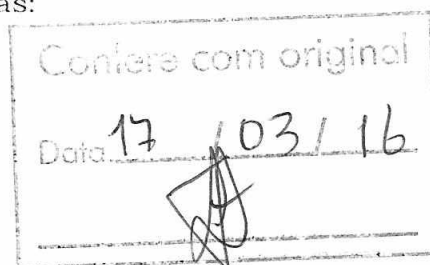
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula segunda do contrato social ficando como Objeto Social da sociedade a **Confecção e Comércio de Roupas e Comércio Atacadista de Cestas Básicas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da Sede constante na cláusula primeira do Contrato Social que é: Rua Jasmim, 422, Jardim Boa Vista - Campo Magro-PR, Cep: 83535-000, fica neste ato transferido para: Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Ibaiti-PR., Cep: 84900-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **BACELAR & BACELAR LTDA. - ME**, com sede e domicilio na Rua Euzébio Rodrigues de Melo, 46, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sócios	%	quotas	valor R\$
MARIA GORETI BACELAR	99	9.900	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	1	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Confecção e comércio de roupas e Comércio atacadista de Cestas Básicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

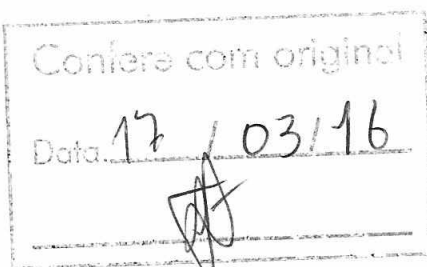
7ª) A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA GORETI BACELAR**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



BACELAR & BACELAR LTDA. - ME

C.N.P.J. Nº 04.086.793/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Declaram os sócios para o efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

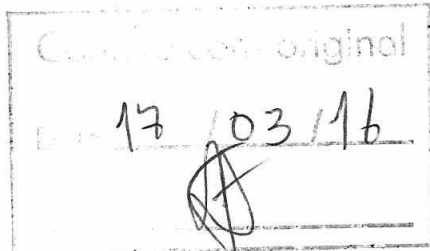
Ibaiti-PR. 11 de ABRIL de 2005.

Maria Goreti Bacelar
MARIA GORETI BACELAR

José de Paula Bacelar
JOSÉ DE PAULA BACELAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA POSSE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2005
SOB NÚMERO: 20051373939
Protocolo: 05/137393-9
EMP. Nº 04.086.793/0001-64
BACELAR & BACELAR LTDA.

Dorotéia Franco
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARIA GORETI BACELAR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jasmim nº 422, Jardim Boa Vista I, Campo Magro - PR CEP: 83.535-000 portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.611.768-0 PR e CPF nº 533.037.339-53 e **JOSÉ DE PAULA BACELAR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Wanda Wolf nº 1510 1 Bl 33, Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82.410-380; portador da carteira de identidade civil RG nº 432.915 PR e CPF nº 038.763.579-34. Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação comercial "**BACELAR & BACELAR LTDA**". Tendo sua sede e foro a Rua Jasmim nº 422, Jardim Boa Vista, Campo Magro - PR, CEP: 83.535-000. Início das atividades 10 de março de 2.000. Prazo de duração: indeterminado.

CLÁUSULA 2º - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio e Confecção de Massas, Refeições, Marmitex e embalagens descartáveis.

CLÁUSULA 3º - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	%	R\$ Capital
MARIA GORETI BACELAR	9.900	99%	9.900,00
JOSÉ DE PAULA BACELAR	<u>100</u>	<u>1%</u>	<u>100,00</u>
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA 4º - BALANÇO GERAL

Anualmente em 31 de dezembro de cada ano será realizado o término do exercício social.

CLÁUSULA 5º - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 6º - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercido (s) indicado (s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7º - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Confere com original

Data: 17/03/16

BACELAR & BACELAR
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 8º - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, anualmente em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 9º - DELIBERAÇÃO SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10º - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11º - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócios (s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo: se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA 12º - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada individualmente pela sócia **MARIA GORETI BACELAR**, a qual compete a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego em negócios estranhos ao objeto social.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. Daquela Lei.

DECLARAM TAMBÉM OS SÓCIOS, sob as penas da Lei não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantins.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:



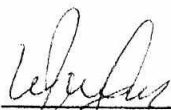
Confere com original
Data. 17 / 03 / 16



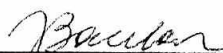
BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campo Magro (PR), 10 de Março de 2000.



MARIA GORETI BACELAR



JOSE DE PAULA BACELAR

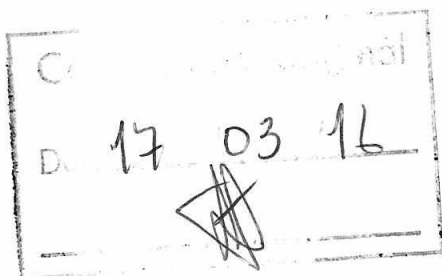
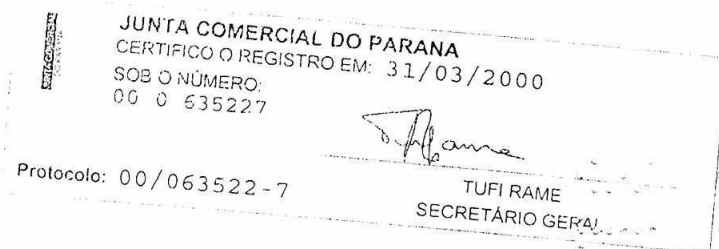
TESTEMUNHAS:



ELIZETE T.S.MENEGATTI
 RG: 4.051.858-4 PR



JORDEL MANFRON
 RG: 2.065.443-0 PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.086.793/0001-64
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/03/2000

NOME EMPRESARIAL
BACELAR & BACELAR LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PC FLORENCIO MARTINS DE MELO

NÚMERO
196

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3546-1083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/03/2016** às **08:35:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BACELAR & BACELAR LTDA - ME
CNPJ: 04.086.793/0001-64

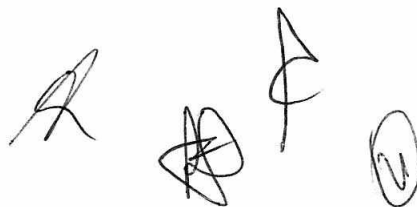
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:44:22 do dia 17/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2016.

Código de controle da certidão: **A31F.3294.D010.AF95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014421416-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.086.793/0001-64**

Nome: **BACELAR & BACELAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90344895-45

Inscrição CNPJ

04.086.793/0001-64

Início das Atividades

07/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BACELAR & BACELAR LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **PCA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196 - CENTRO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-1083

Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 07/2005**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	533.037.339-53	MARIA GORETI BACELAR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	038.763.579-34	JOSE DE PAULA BACELAR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/04/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90344895-45

Emitido Eletronicamente via Internet
17/03/2016 8:42:09



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04086793/0001-64
Razão Social: BACELAR E BACELAR LTDA ME
Endereço: RUA EUZEBIO RODRIGUES DE MELO 46 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2016 a 29/03/2016

Certificação Número: 2016022908522007388656

Informação obtida em 17/03/2016, às 08:34:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Optantes

Data da consulta: 17/03/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **04.086.793/0001-64**

Nome Empresarial : **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

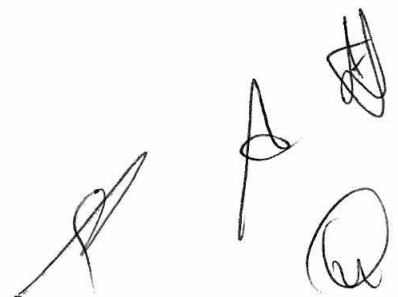
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACELAR & BACELAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Certidão nº: 26440805/2016

Expedição: 17/03/2016, às 08:46:36

Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACELAR & BACELAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.086.793/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

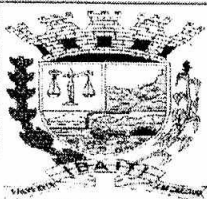
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 142/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 02/05/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QEM4X44CC974

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BACELAR & BACELAR LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34070

04.086.793/0001-64

9034489545

142

ENDEREÇO

PC FLORENCIO MARTINS MELO, 196 - CENTROCEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N 024 de 07/01/2013

Ibaiti, 02 de Fevereiro de 2016

Emitido por: GABRIEL RODRIGUES BESERRA

Confere com original

Data: 17 / 03 / 16



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 142 / 2016

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

BACELAR & BACELAR LTDA - ME - 34070

CNPJ/CPF: 04.086.793/0001-64

Localização:

PC FLORENCIO MARTINS MELO, 196 - CENTRO

Área utilizada: 56,00

Atividades:

1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

02/02/2016

Válido até

31/12/2016

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere com original

Data

17 / 03 / 16

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
CPF 5 553 481-0 SSP/PR
SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Paraná Nº 124 de 03/01/2013



*Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná*

*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite
Oficial*

CERTIDÃO

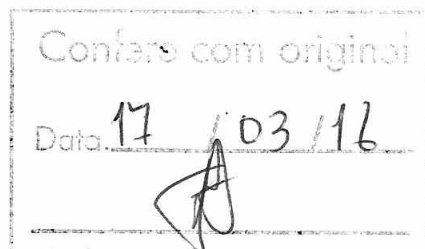
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, portadora do CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64, estabelecida à Pc Florêncio Martins de Melo, nº 196, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná. = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =



DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. N° 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 – CEP: 84.900-000 – Ibaiti – Paraná

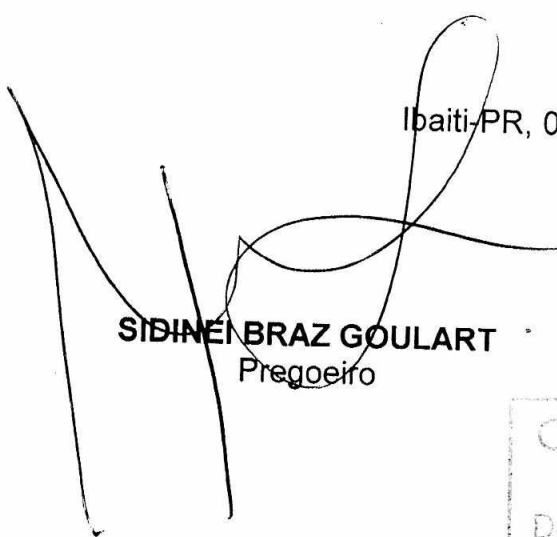
Fone: (43) 3546-7450

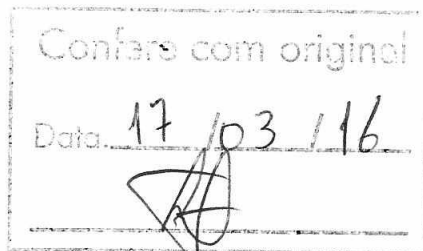
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Pregoeiro, atesta para os devidos fins que a empresa **BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.086.793/0001-64**, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, forneceu uniformes em geral para esta Municipalidade.

Atestamos que tais uniformes foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 02 de Fevereiro de 2016.


SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BACELAR & BACELAR LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0430884-8	CNPJ 04.086.793/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2000	Data de Início de Atividade 10/03/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRACA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS E COMERCIO ATACADISTA DE CESTAS BASICAS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA GORETI BACELAR 533.037.339-53	9.900,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOSE DE PAULA BACELAR 038.763.579-34	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/08/2006	Número: 20062879472	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 17 de dezembro de 2015

15/714443-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: **TECN. CONT.** N.º DO REGISTRO: **PR-038251/0-3**

NOME: **JOEL PAULINO DE AZEVEDO**

FILIAÇÃO: **JOSE PAULINO DE AZEVEDO**
JOSEFA MAIA DE AZEVEDO

NASCIMENTO: **17/05/71** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **TOMAZINA PR**

EXPECIÇÃO: **3.06.96**

Renji Iwamoto
PRESIDENTE DO CRC
Vice-Presidente da Câmara de Registro

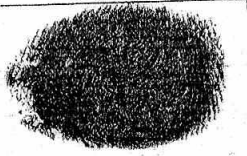
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **748.881.109-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ALDO DALLAGO** DIPLOMAÇÃO: **31/12/93**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

[Assinatura]
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Confere com original

Data: 17 / 03 / 16

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

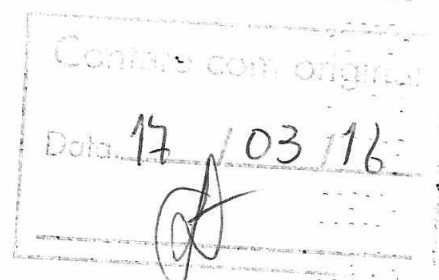
[Signature]

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0021 folhas numeradas de 0001 a 0021 e servirá de Diário número 7 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de BACELAR & BACELAR LTDA - ME sito a PRAÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204308848 em 31/03/2000.

CNPJ: 04.086.793/0001-64
I.E.: 90344895-45

IBAITI, 01 de Janeiro de 2014



Maria Goretti Bacelar
MARIA GORETTI BACELAR
CPF: 539.037.339-53
SOCIA ADMINISTRADORA

Luiz Paulo N. Azevedo
LUIZ PAULO NOLTE AZEVEDO
CPF: PR-38251/0-3 CPF: 746.881.109-72
TECNICO CONTABIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 15/104734-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

14 AGO. 2015

Fabio Toledo Fonseca
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Livro Diário

Fl. 2

CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
Data	Devedora				
01/01/2014	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002	0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2014	41.325,15
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001	0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2014	111,87
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.1.1.05.004	0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2014	522,83
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.2.3.01.003	0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2014	1.017,00
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.2.3.01.004	0100015	Balanco de Abertura em 01/01/2014	130,00
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001	0100016	Balanco de Abertura em 01/01/2014	10.000,00
01/01/2014	9.1.1.01.002	2.5.5.01.001	0100017	Valor que se transfere	29.543,45
10/01/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0100008	PAGAMENTO DE INSS	111,87
10/01/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0100009	PAGAMENTO DE HONORARIOS	130,00
10/01/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0100010	PAGAMENTO DE SIMPLES	522,83
10/01/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0100018	RETIRADA DE PRO LABORE	1.017,00
31/01/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0100019	INSS A PAGAR	119,46
31/01/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0100020	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/01/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0100021	DARF SIMPLES A PAGAR	194,34
31/01/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0100022	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/01/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0100023	COMPRAS DE MERCADORIAS	21.774,55
31/01/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0100024	VENDAS DE MERCADORIAS	7.066,90
10/02/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0200001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/02/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0200002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/02/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0200003	PAGAMENTO DE SIMPLES	194,34
10/02/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0200004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
28/02/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0200005	INSS A PAGAR	119,46
28/02/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0200006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
28/02/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0200007	DARF SIMPLES A PAGAR	17,79
28/02/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0200008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
28/02/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0200009	COMPRAS DE MERCADORIAS	8.181,33
28/02/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0200010	VENDAS DE MERCADORIAS	647,00
10/03/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0300001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/03/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0300002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/03/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0300003	PAGAMENTO DE SIMPLES	17,79
10/03/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0300004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/03/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0300005	INSS A PAGAR	119,46
31/03/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0300006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/03/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0300007	DARF SIMPLES A PAGAR	345,18
31/03/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0300008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/03/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0300009	COMPRAS DE MERCADORIAS	5.621,84
31/03/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0300010	VENDAS DE MERCADORIAS	14.341,90
10/04/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0400001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/04/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0400002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	130,00
10/04/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0400003	PAGAMENTO DE SIMPLES	345,18
10/04/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0400004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/04/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0400005	INSS A PAGAR	119,46
30/04/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0400006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/04/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0400007	DARF SIMPLES A PAGAR	763,15
30/04/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0400008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/04/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0400009	COMPRAS DE MERCADORIAS	6.600,24
30/04/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0400010	VENDAS DE MERCADORIAS	27.750,82
10/05/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0500001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/05/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0500002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/05/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0500003	PAGAMENTO DE SIMPLES	763,15
10/05/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0500004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/05/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0500005	INSS A PAGAR	119,46
31/05/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0500006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/05/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0500007	DARF SIMPLES A PAGAR	56,10
31/05/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0500008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/05/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0500009	VENDAS DE MERCADORIAS	2.040,00
10/06/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0600001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/06/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0600002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/06/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0600003	PAGAMENTO DE SIMPLES	56,10
10/06/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0600004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/06/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0600005	INSS A PAGAR	119,46
30/06/2014	8.5.3.02.008	2.2.3.01.004	0600006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/06/2014	8.2.3.01.003	2.1.1.05.004	0600007	DARF SIMPLES A PAGAR	257,62
30/06/2014	8.5.3.03.009	2.2.3.01.003	0600008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/06/2014	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001	0600009	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.248,28
30/06/2014	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001	0600010	VENDAS DE MERCADORIAS	9.368,00
10/07/2014	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001	0700001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/07/2014	2.2.3.01.004	1.1.1.01.001	0700002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/07/2014	2.1.1.05.004	1.1.1.01.001	0700003	PAGAMENTO DE SIMPLES	257,62
10/07/2014	2.2.3.01.003	1.1.1.01.001	0700004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/07/2014	8.2.3.01.006	2.1.1.04.001	0700005	INSS A PAGAR	119,46

Confere com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

Livro Diário

Fl. 3

CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
Data	Devedora				
31/07/2014	8 5 3 02.008	2 2 3 01.004	0700006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/07/2014	8 2 3 01.003	2 1 1 05.004	0700007	DARF SIMPLES A PAGAR	262,22
31/07/2014	8 5 3 03.009	2 2 3 01.003	0700008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/07/2014	8 3 2 01.001	1 1 1 01.001	0700009	COMPRAS DE MERCADORIAS	13.114,07
31/07/2014	1 1 1 01.001	8 1 1 02.001	0700010	VENDAS DE MERCADORIAS	10.067,20
10/08/2014	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001	0800001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/08/2014	8 2 3 01.004	1 1 1 01.001	0800002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/08/2014	2 1 1 05.004	1 1 1 01.001	0800003	PAGAMENTO DE SIMPLES	262,22
10/08/2014	2 2 3 01.003	1 1 1 01.001	0800004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/08/2014	8 2 3 01.006	2 1 1 04.001	0800005	INSS A PAGAR	119,46
31/08/2014	8 5 3 02.008	2 2 3 01.004	0800006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/08/2014	8 2 3 01.003	2 1 1 05.004	0800007	DARF SIMPLES A PAGAR	497,42
31/08/2014	8 5 3 03.009	2 2 3 01.003	0800008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/08/2014	1 1 1 01.001	8 1 1 02.001	0800009	VENDAS DE MERCADORIAS	21.288,10
10/09/2014	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001	0900001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/09/2014	2 2 3 01.004	1 1 1 01.001	0900002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/09/2014	2 1 1 05.004	1 1 1 01.001	0900003	PAGAMENTO DE SIMPLES	497,42
10/09/2014	2 2 3 01.003	1 1 1 01.001	0900004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/09/2014	8 2 3 01.006	2 1 1 04.001	0900005	INSS A PAGAR	119,46
30/09/2014	8 5 3 02.008	2 2 3 01.004	0900006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/09/2014	8 2 3 01.003	2 1 1 05.004	0900007	DARF SIMPLES A PAGAR	369,70
30/09/2014	8 5 3 03.009	2 2 3 01.003	0900008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/09/2014	8 3 2 01.001	1 1 1 01.001	0900009	COMPRAS DE MERCADORIAS	10.163,96
30/09/2014	1 1 1 01.001	8 1 1 02.001	0900010	VENDAS DE MERCADORIAS	13.443,80
10/10/2014	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001	1000001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/10/2014	2 2 3 01.004	1 1 1 01.001	1000002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/10/2014	2 1 1 05.004	1 1 1 01.001	1000003	PAGAMENTO DE SIMPLES	369,70
10/10/2014	2 2 3 01.003	1 1 1 01.001	1000004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/10/2014	8 2 3 01.006	2 1 1 04.001	1000005	INSS A PAGAR	119,46
31/10/2014	8 5 3 02.008	2 2 3 01.004	1000006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/10/2014	8 2 3 01.003	2 1 1 05.004	1000007	DARF SIMPLES A PAGAR	474,13
31/10/2014	8 5 3 03.009	2 2 3 01.003	1000008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/10/2014	8 3 2 01.001	1 1 1 01.001	1000009	COMPRAS DE MERCADORIAS	35.679,79
31/10/2014	1 1 1 01.001	8 1 1 02.001	1000010	VENDAS DE MERCADORIAS	17.241,10
10/11/2014	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001	1100001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/11/2014	2 2 3 01.004	1 1 1 01.001	1100002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/11/2014	2 1 1 05.004	1 1 1 01.001	1100003	PAGAMENTO DE SIMPLES	474,13
10/11/2014	2 2 3 01.003	1 1 1 01.001	1100004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
30/11/2014	8 2 3 01.006	2 1 1 04.001	1100005	INSS A PAGAR	119,46
30/11/2014	8 5 3 02.008	2 2 3 01.004	1100006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
30/11/2014	8 2 3 01.003	2 1 1 05.004	1100007	DARF SIMPLES A PAGAR	674,42
30/11/2014	8 5 3 03.009	2 2 3 01.003	1100008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
30/11/2014	8 3 2 01.001	1 1 1 01.001	1100009	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.581,52
30/11/2014	1 1 1 01.001	8 1 1 02.001	1100010	VENDAS DE MERCADORIAS	31.797,00
10/12/2014	2 1 1 04.001	1 1 1 01.001	1200001	PAGAMENTO DE INSS	119,46
10/12/2014	2 2 3 01.004	1 1 1 01.001	1200002	PAGAMENTO DE HONORARIOS	150,00
10/12/2014	2 1 1 05.004	1 1 1 01.001	1200003	PAGAMENTO DE SIMPLES	874,42
10/12/2014	2 2 3 01.003	1 1 1 01.001	1200004	RETIRADA DE PRO LABORE	1.086,00
31/12/2014	8 2 3 01.006	2 1 1 04.001	1200005	INSS A PAGAR	119,46
31/12/2014	8 5 3 02.008	2 2 3 01.004	1200006	HONORARIOS A PAGAR	150,00
31/12/2014	8 2 3 01.003	2 1 1 05.004	1200007	DARF SIMPLES A PAGAR	631,05
31/12/2014	8 5 3 03.009	2 2 3 01.003	1200008	PRO LABORE A RETIRAR	1.086,00
31/12/2014	8 3 2 01.001	1 1 1 01.001	1200009	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.345,79
31/12/2014	1 1 1 01.001	8 1 1 02.001	1200010	VENDAS DE MERCADORIAS	22.947,10
31/12/2014	9 1 1 01.003	2 5 5 01.004	1200011	Lucro do período	21.678,91
31/12/2014	8 1 1 02.001	9 1 1 01.004	1200012	Encerramento do Exercício	177.998,92
31/12/2014	9 1 1 01.004	8 2 3 01.003	1200013	Encerramento do Exercício	4.743,12
31/12/2014	9 1 1 01.004	8 2 3 01.006	1200014	Encerramento do Exercício	1.433,52
31/12/2014	9 1 1 01.004	8 3 2 01.001	1200015	Encerramento do Exercício	135.311,37
31/12/2014	9 1 1 01.004	8 5 3 02.008	1200016	Encerramento do Exercício	1.800,00
31/12/2014	9 1 1 01.004	8 5 3 03.009	1200017	Encerramento do Exercício	13.032,00
31/12/2014	9 1 1 01.004	9 1 1 01.003	1200018	Encerramento do Exercício	21.678,91

Compare com original

Data

17 / 03 / 16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-41

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2014

Fl. 4

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
DISPONIBILIDADES	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
CAIXAS	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
CAIXA GERAL	41.325,15	7.066,90	23.556,25	24.835,80
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.325,15	1.781,70	1.549,80	41.093,25
OBRIGACOES A PAGAR	634,70	634,70	313,80	313,80
OBRIGACOES SOCIAIS	634,70	634,70	313,80	313,80
INSS A RECEBER PLANEJADO	111,87	111,87	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	522,83	522,83	194,34	194,34
SIMPLES A RECEBER	522,83	522,83	194,34	194,34
NÃO CIRCULANTE	1.147,00	1.147,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.147,00	1.147,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.147,00	1.147,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RECEBER	1.147,00	1.147,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.147,00	1.147,00	1.236,00	1.236,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	0,00	23.324,35	7.066,90	16.257,45
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90
VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	7.066,90	7.066,90
DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	313,80	0,00	313,80
DEDUCAO RECEITA BRUTA	0,00	313,80	0,00	313,80
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	0,00	313,80	0,00	313,80
SIMPLES	0,00	313,80	0,00	313,80
INSS PRO LABORE	0,00	119,46	0,00	119,46
CUSTOS	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
COMPRAS MERCADORIAS	0,00	21.774,55	0,00	21.774,55
DESPESAS OPERACIONAS	0,00	1.236,00	0,00	1.236,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.236,00	0,00	1.236,00
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	150,00	0,00	150,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	150,00	0,00	150,00
DESPESAS GERAIS	0,00	1.086,00	0,00	1.086,00
PRO LABORE	0,00	1.086,00	0,00	1.086,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	41.325,15	41.325,15	0,00
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO				

Confere com original

Data 17 / 03 / 16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-84

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 14/03/16

Fl. 4

Descrição	Ativo	Passivo	Crédito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
DISPONIBILIDADES	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
CAIXAS	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
CAIXA GERAL	24.835,80	647,00	9.731,13	15.751,67
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.093,25 -	1.549,80	1.373,25	40.916,70 -
OBRIGACOES A PAGAR	313,80	313,80	137,25	137,25 -
OBRIGACOES SOCIAIS	313,80	313,80	137,25	137,25 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PPJ	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
OBRIGACOES FISCAIS	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
SIMPLES A RECOLHER	194,34 -	194,34	17,79	17,79 -
NÃO CIRCULANTE	194,34 -	194,34	17,79	17,79 -
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
PRO LABORE RETIRAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
HONORARIOS A PAGAR	1.086,00 -	1.086,00	1.086,00	1.086,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	150,00	150,00	150,00	150,00 -
CAPITAL SOCIAL	39.543,45 -	0,00	0,00	39.543,45 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45 -
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	16.257,45	9.554,58	647,00	25.165,03
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	7.066,90 -	0,00	647,00	7.713,90 -
VENDAS DE MERCADORIAS	7.066,90 -	0,00	647,00	7.713,90 -
VENDAS A VISTA	7.066,90	0,00	647,00	7.713,90
DEDUCOES E ABATIMENTOS	7.066,90	0,00	647,00	7.713,90 -
DEDUCAO RECEITA BRUTA	313,80	137,25	0,00	451,05
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	313,80	137,25	0,00	451,05
SIMPLES	313,80	137,25	0,00	451,05
INSS PRO LABORE	119,46	119,46	0,00	238,92
CUSTOS	119,46	119,46	0,00	238,92
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
COMPPA MER-MATERIAL	21.774,55	8.181,33	0,00	29.955,88
DESPESAS OPERACIONAS	1.236,00	1.236,00	0,00	2.472,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.236,00	1.236,00	0,00	2.472,00
UTILIDADES E SERVICOS	150,00	150,00	0,00	300,00
HONORARIOS CONTABEIS	150,00	150,00	0,00	300,00
DESPESAS GERAIS	1.086,00	1.086,00	0,00	2.172,00
PRO LABORE	1.086,00	1.086,00	0,00	2.172,00

Confere com original

Data 17 / 03 / 16

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.088.783/0001-04

BALANCETE DE VERIFICACAO LEVANTADO EM 31/03/2014

Fl. 6

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
CIRCULANTE	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
DISPONIBILIDADES	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
CAIXAS	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
CAIXA GERAL	15.751,67	14.341,90	6.995,09	23.098,48
P A S S I V O	40.916,70	1.373,25	1.700,64	41.244,09
CIRCULANTE	137,25	137,25	464,64	464,64
OBRIGACOES A PAGAR	137,25	137,25	464,64	464,64
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
INSS A RECEBER FOLHA PREVIDENCIAL	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	17,79	17,79	345,18	345,18
SIMPLES A RECEBER	17,79	17,79	345,18	345,18
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETINER	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO DE INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO	25.165,03	7.322,48	14.341,90	18.185,51
RECEITAS	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
VENDAS DE MERCADORIAS	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
VENDAS A VISTA	7.713,90	0,00	14.341,90	22.055,80
DEDUCOES E ABATIMENTOS	451,05	464,64	0,00	915,69
DEDUCAO RECEITA BRUTA	451,05	464,64	0,00	915,69
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	451,05	464,64	0,00	915,69
SIMPLES	451,05	464,64	0,00	915,69
INSS PRO LABORE	451,05	464,64	0,00	915,69
CUSTOS	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
COMPRA MER. INCOMPLETAS	29.955,88	5.621,84	0,00	35.577,72
DESPESAS OPERACIONAS	2.472,00	1.236,00	0,00	3.708,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.472,00	1.236,00	0,00	3.708,00
UTILIDADES E SERVICOS	300,00	150,00	0,00	450,00
HONORARIOS CONTABEIS	300,00	150,00	0,00	450,00
DESPESAS GERAIS	2.172,00	1.086,00	0,00	3.258,00
PRO LABORE	2.172,00	1.086,00	0,00	3.258,00

Conferir com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.084.783/0001-01

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO INICIAL EX 17/03/16

Fl. 1

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
DISPONIBILIDADES	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
CAIXAS	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
CAIXA GERAL	23.098,48	27.750,82	8.300,88	42.548,42
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.244,09	1.700,64	2.118,61	41.662,06
OBRIGACOES A PAGAR	464,64	464,64	882,61	882,61
OBRIGACOES SOCIAIS	464,64	464,64	882,61	882,61
INSS A RECEBER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
SIMPLES A RECEBER	345,18	345,18	763,15	763,15
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO DO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	18.145,61	8.718,85	27.750,82	-886,36
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
VENDAS DE MERCADORIAS	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
VENDAS A VISTA	22.055,80	0,00	27.750,82	49.806,62
DEDUCOES E ABATIMENTOS	915,69	882,61	0,00	1.798,30
DEDUCAO RECEITA BRUTA	915,69	882,61	0,00	1.798,30
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	915,69	882,61	0,00	1.798,30
SIMPLES	915,69	882,61	0,00	1.798,30
INSS PRO LABORE	915,69	882,61	0,00	1.798,30
CUSTOS	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
COMPRA MERCADORIAS	35.577,72	6.600,24	0,00	42.177,96
DESPESAS OPERACIONAS	3.708,00	1.236,00	0,00	4.944,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.708,00	1.236,00	0,00	4.944,00
UTILIDADES E SERVICOS	450,00	150,00	0,00	600,00
HONORARIOS CONTABEIS	450,00	150,00	0,00	600,00
DESPESAS GERAIS	3.258,00	1.086,00	0,00	4.344,00
PRO LABORE	3.258,00	1.086,00	0,00	4.344,00

Confere com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.084.799/0001-24

BALANÇOTE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS - 30.11.2016

Fl. 8

Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Creditos	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
DISPONIBILIDADES	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
CAIXAS	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
CAIXA GERAL	42.548,42	2.040,00	2.118,61	42.469,81
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.662,06	2.118,61	1.411,56	40.955,01
OBRIGACOES A PAGAR	882,61	882,61	175,56	175,56
OBRIGACOES SOCIAIS	882,61	882,61	175,56	175,56
INSS A RECEBER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	763,15	763,15	56,10	56,10
SIMPLES A RECEBER	763,15	763,15	56,10	56,10
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE PETIPAP	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	886,36	1.411,56	2.040,00	1.514,80
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	49.806,62	0,00	2.040,00	51.846,62
VENDAS DE MERCADORIAS	49.806,62	0,00	2.040,00	51.846,62
VENDAS A VISTA	49.806,62	0,00	2.040,00	51.846,62
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
SIMPLES	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
INSS A RECEBER	1.798,30	175,56	0,00	1.973,86
CUSTOS				
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
COMPRA MERCADORIAS	42.177,96	0,00	0,00	42.177,96
DESPESAS OPERACIONAS	4.944,00	1.236,00	0,00	6.180,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.944,00	1.236,00	0,00	6.180,00
UTILIDADES E SERVICOS	600,00	150,00	0,00	750,00
HONORARIOS CONTABILISTAS	600,00	150,00	0,00	750,00
DESPESAS GERAIS	4.344,00	1.086,00	0,00	5.430,00
PRO LABORE	4.344,00	1.086,00	0,00	5.430,00

Conferir com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.788/0001-64

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS EM 31/12/2016

Fl. 9

Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Credito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
DISPONIBILIDADES	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
CAIXAS	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
CAIXA GERAL	42.469,81	9.368,00	17.659,84	34.177,97
P A S S I V O				
CIRCULANTE	40.955,01 -	1.411,56	1.613,08	41.156,53 -
OBRIGACOES A PAGAR	175,56	175,56	377,08	377,08 -
OBRIGACOES SOCIAIS	175,56	175,56	377,08	377,08 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
OBRIGACOES FISCAIS	119,46	119,46	119,46	119,46 -
SIMPLES A RECOLHER	56,10 -	56,10	257,62	257,62 -
NÃO CIRCULANTE	56,10 -	56,10	257,62	257,62 -
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
PRO LABORE PETINAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
HONORARIOS A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45 -	0,00	0,00	39.543,45 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTERSALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	1.514,80	17.861,36	9.368,00	6.078,56
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
VENDAS DE MERCADORIAS	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
VENDAS A VISTA	51.846,62 -	0,00	9.368,00	61.214,62 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
SIMPLES	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
INSS PRO LABORE	1.973,86	377,08	0,00	2.350,94
CUSTOS	587,76	119,46	0,00	707,22
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
COMPRA MERCA. VENDAS	42.177,96	16.248,28	0,00	58.426,24
DESPESAS OPERACIONAS	6.180,00	1.236,00	0,00	7.416,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.180,00	1.236,00	0,00	7.416,00
UTILIDADES E SERVICOS	750,00	150,00	0,00	900,00
HONORARIOS CONTABEIS	750,00	150,00	0,00	900,00
DESPESAS GERAIS	5.430,00	1.086,00	0,00	6.516,00
PRO LABORE	5.430,00	1.086,00	0,00	6.516,00

Confere com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.743/0001-64

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31.03.2016

Fl. 10

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
DISPONIBILIDADES	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
CAIXAS	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
CAIXA GERAL	34.177,97	10.067,20	14.727,15	29.518,02
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.156,53	1.613,08	1.617,68	41.161,13
OBRIGACOES A PAGAR	377,08	377,08	381,68	381,68
OBRIGACOES SOCIAIS	377,08	377,08	381,68	381,68
INSS A RECOLHER FOLHA/PFO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
SIMPLES A RECOLHER	257,62	257,62	262,22	262,22
NÃO CIRCULANTE	387,47	387,47	400,00	400,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE PETIRAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
PATRIMONIO LIQUIDO	150,00	150,00	150,00	150,00
CAPITAL SOCIAL	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO N.º INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	6.978,56	14.731,75	10.067,20	11.043,11
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
VENDAS DE MERCADORIAS	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
VENDAS A VISTA	61.214,62	0,00	10.067,20	71.281,82
DEDUCOES E ABATIMENTOS	2.350,94	381,68	0,00	2.732,62
DEDUCAO RECEITA BRUTA	2.350,94	381,68	0,00	2.732,62
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	2.350,94	381,68	0,00	2.732,62
SIMPLES	1.613,08	1.617,68	0,00	1.613,08
INSS PFO LABORE	119,46	119,46	0,00	119,46
CUSTOS	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
COMPRAS MERCADORIAS	58.426,24	13.114,07	0,00	71.540,31
DESPESAS OPERACIONAIS	7.416,00	1.236,00	0,00	8.652,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.416,00	1.236,00	0,00	8.652,00
UTILIDADES E SERVICOS	900,00	150,00	0,00	1.050,00
HONORARIOS CONTABEIS	500,00	100,00	0,00	600,00
DESPESAS GERAIS	6.516,00	1.086,00	0,00	7.602,00
PRO LABORE	6.516,00	1.086,00	0,00	7.602,00

Confere com original

Data 17 / 03 / 16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.084.799/0001-84

Fl. 11

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31-03-2016

Descrição	Saldo Anterior	Debitos	Credito	Saldo
A T I V O	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
CIRCULANTE	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
DISPONIBILIDADES	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
CAIXAS	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
CAIXA GERAL	29.518,02	21.288,10	1.617,68	49.188,44
P A S S I V O	41.161,13 -	1.617,68	1.852,88	41.396,33 -
CIRCULANTE	381,68	381,68	616,88	616,88 -
OBRIGACOES A PAGAR	381,68	381,68	616,88	616,88 -
OBRIGACOES SOCIAIS	119,46 -	119,46	119,46	119,46 -
INSS A RECOLHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46 -
OBRIGACOES FISCAIS	262,22 -	262,22	497,42	497,42 -
SIMPLES A RECOLHER	262,22 -	262,22	497,42	497,42 -
NÃO CIRCULANTE	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
PRO LABORE RETIRAR	1.236,00 -	1.236,00	1.236,00	1.236,00 -
HONORARIOS A PAGAR	150,00	150,00	150,00	150,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45 -	0,00	0,00	39.543,45 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTERPATRONAL	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45 -	0,00	0,00	29.543,45 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45 -
CONTAS DE RESULTADO	11.643,11	1.852,88	21.288,10	7.792,11 -
RECEITAS	71.281,82 -	0,00	21.288,10	92.569,92 -
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	71.281,82 -	0,00	21.288,10	92.569,92 -
VENDAS DE MERCADORIAS	71.281,82	0,00	21.288,10	92.569,92 -
VENDAS A VISTA	71.281,82	0,00	21.288,10	92.569,92 -
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	2.732,62	616,88	0,00	3.349,50
DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	2.732,62	616,88	0,00	3.349,50
IMPOSTOS INCIDENT.S/VENDAS	2.732,62	616,88	0,00	3.349,50
SIMPLES	1.454,00	497,42	0,00	1.951,42
INSS PRO LABORE	119,46	119,46	0,00	995,49
CUSTOS	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
COMPRA MERCADORIAS	71.540,31	0,00	0,00	71.540,31
DESPESAS OPERACIONAS	8.652,00	1.236,00	0,00	9.888,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.652,00	1.236,00	0,00	9.888,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.050,00	150,00	0,00	1.200,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.050,00	150,00	0,00	1.200,00
DESPESAS GERAIS	7.602,00	1.086,00	0,00	8.688,00
PRO LABORE	7.602,00	1.086,00	0,00	8.688,00

Contar com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-44

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/03/2014

Fl. 10

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
DISPONIBILIDADES	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
CAIXAS	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
CAIXA SEPAR	49.188,44	13.443,80	12.016,84	50.615,40
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.396,33	1.852,88	1.725,16	41.268,61
OBRIGACOES A PAGAR	616,88	616,88	489,16	489,16
OBRIGACOES SOCIAIS	616,88	616,88	489,16	489,16
INSS A RESOLVER FOLHA TER	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	497,42	497,42	369,70	369,70
SIMPLES A RESOLVER	497,42	497,42	369,70	369,70
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIPAP				
HONORARIOS A PAGAR				
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO				
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO IN INIC. DO EXERC.				
CONTAS DE RESULTADO	7.792,11	11.889,12	13.443,80	9.346,79
RECEITAS	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
VENDAS DE MERCADORIAS	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
VENDAS A VISTA	92.569,92	0,00	13.443,80	106.013,72
DEDUCOES E ABATIMENTOS	3.349,50	489,16	0,00	3.838,66
DEDUCAO RECEITA BRUTA	3.349,50	489,16	0,00	3.838,66
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	3.349,50	489,16	0,00	3.838,66
SIMPLES				
INSS PRO LABORE				
CUSTOS	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	71.540,31	10.163,96	0,00	81.704,27
COMPRA MERCAD. FIAM				
DESPESAS OPERACIONAIS	9.888,00	1.236,00	0,00	11.124,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.888,00	1.236,00	0,00	11.124,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.200,00	150,00	0,00	1.350,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.200,00	150,00	0,00	1.350,00
DESPESAS GERAIS	8.688,00	1.086,00	0,00	9.774,00
PRO LABORE				

Confere com original

Data 17 / 03 / 14

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.084.796/0001-01

BALANCETE DE VERIFICACAO DEBANTADO EM 31/03/2016

Fl. 13

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O				
CIRCULANTE	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
DISPONIBILIDADES	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
CAIXAS	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
CAIXA GERAL	50.615,40	17.241,10	37.404,95	30.451,55
P A S S I V O				
CIRCULANTE	41.268,61	1.725,16	1.829,59	41.373,04
OBRIGACOES A PAGAR	489,16	489,16	593,59	593,59
OBRIGACOES SOCIAIS	489,16	489,16	593,59	593,59
INSS A RECEBER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	119,46	119,46	119,46	119,46
SIMPLES A RECEBER	369,70	369,70	474,13	474,13
NÃO CIRCULANTE				
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE RETIRAP	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.086,00	1.086,00	1.086,00	1.086,00
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL	39.543,45	0,00	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO				
RECEITAS	9.346,79	37.509,38	17.241,10	10.921,49
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
VENDAS DE MERCADORIAS	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
VENDAS A VISTA	106.013,72	0,00	17.241,10	123.254,82
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00
DEDUCAO RECEITA BRUTA	3.838,66	593,59	0,00	4.432,25
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	3.838,66	593,59	0,00	4.432,25
SIMPLES	3.838,66	593,59	0,00	4.432,25
INSS PRO LABORE	119,46	119,46	119,46	119,46
CUSTOS				
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
COMPRA MERCADORIAS	81.704,27	35.679,79	0,00	117.384,06
DESPESAS OPERACIONAS	11.124,00	1.236,00	0,00	12.360,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.124,00	1.236,00	0,00	12.360,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.350,00	150,00	0,00	1.500,00
HONORARIOS CONTABILIA				
DESPESAS GERAIS	9.774,00	1.086,00	0,00	10.860,00
PRO LABORE				

Conferir com original

Data 14 / 03 / 16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DEBANTADO EM 30/03/2016

Fl. 14

Descrição	Debitado	Creditado	Saldo
A T I V O			
CIRCULANTE	30.451,55	31.797,00	58.837,44
DISPONIBILIDADES	30.451,55	31.797,00	58.837,44
CAIXAS	30.451,55	31.797,00	58.837,44
CAIXA GERAL	30.451,55	31.797,00	58.837,44
P A S S I V O			
CIRCULANTE	41.373,04	1.829,59	41.773,33
OBRIGACOES A PAGAR	593,59	593,59	993,88
OBRIGACOES SOCIAIS	593,59	593,59	993,88
INSS A RECOLHER FOLHA PRO	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	474,13	474,13	874,42
SIMPLES A RECOLHER	474,13	474,13	874,42
NÃO CIRCULANTE	1.236,00	1.236,00	1.236,00
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LAZERE RETIRAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.543,45	0,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.543,45	0,00	29.543,45
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	29.543,45
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	29.543,45
CONTAS DE RESULTADO			
RECEITAS	10.921,49	3.811,40	17.034,11
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	123.254,82	0,00	155.051,62
VENDAS DE MERCADORIAS	123.254,82	0,00	155.051,62
VENDAS A VISTA	123.254,82	0,00	155.051,62
DEDUCOES E ABATIMENTOS	4.432,25	993,88	5.426,13
DEDUCAO RECEITA BRUTA	4.432,25	993,88	5.426,13
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	4.432,25	993,88	5.426,13
SIMPLES	4.432,25	993,88	5.426,13
INSS PRO LAZERE	1.194,60	119,46	1.075,14
CUSTOS	117.384,06	1.581,52	118.965,58
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	117.384,06	1.581,52	118.965,58
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	117.384,06	1.581,52	118.965,58
COMPRA MERCADORIAS	117.384,06	1.581,52	118.965,58
DESPESAS OPERACIONAS	12.360,00	1.236,00	13.596,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.360,00	1.236,00	13.596,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.500,00	150,00	1.650,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.500,00	150,00	1.650,00
DESPESAS GERAIS	10.860,00	1.086,00	11.946,00
PRO LAZERE	10.860,00	1.086,00	11.946,00

Conferir com original

Data 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.793/0001-84

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 17/03/16

Fl. 15

Descrição	Debito	Credito	Saldo
A T I V O			
CIRCULANTE	58.837,44	22.947,10	63.208,87
DISPONIBILIDADES	58.837,44	22.947,10	63.208,87
CAIXAS	58.837,44	22.947,10	63.208,87
CAIXA GERAL	58.837,44	22.947,10	63.208,87
P A S S I V O			
CIRCULANTE	41.773,33	2.229,88	63.208,87
OBRIGACOES A PAGAR	993,88	993,88	750,51
OBRIGACOES SOCIAIS	993,88	993,88	750,51
INSS A PREENHER FOLHA/PRO	119,46	119,46	119,46
OBRIGACOES FISCAIS	119,46	119,46	119,46
SIMPLES A PREENHER	874,42	874,42	631,05
NÃO CIRCULANTE	874,42	874,42	631,05
OBRIGACOES A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.236,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.236,00	1.236,00	1.236,00
PRO LABORE PETITAP	1.236,00	1.236,00	1.236,00
HONORARIOS A PAGAR	1.236,00	1.236,00	1.086,00
PATRIMONIO LIQUIDO	150,00	150,00	150,00
CAPITAL SOCIAL	39.543,45	0,00	61.222,36
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	0,00	10.000,00
CAPITAL INTERPATRICIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	10.000,00	0,00	10.000,00
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.543,45	0,00	51.222,36
SALDO DO INIC. DO EXERC.	29.543,45	0,00	51.222,36
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO			
RECEITAS	17.064,11	18.332,30	21.678,91
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	155.051,82	0,00	177.998,92
VENDAS DE MERCADORIAS	155.051,82	0,00	177.998,92
VENDAS A VISTA	155.051,82	0,00	177.998,92
DEDUCOES E ABATIMENTOS	5.426,13	750,51	6.176,64
DEDUCAO RECEITA BRUTA	5.426,13	750,51	6.176,64
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	5.426,13	750,51	6.176,64
SIMPLES	4.112,07	631,05	4.743,12
INSS PRO LABORE	1.314,06	119,46	1.433,52
CUSTOS	118.965,58	16.345,79	135.311,37
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	118.965,58	16.345,79	135.311,37
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	118.965,58	16.345,79	135.311,37
COMPRA MERCADORIAS	118.965,58	16.345,79	135.311,37
DESPESAS OPERACIONAS	13.596,00	1.236,00	14.832,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.596,00	1.236,00	14.832,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.650,00	150,00	1.800,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.650,00	150,00	1.800,00
DESPESAS GERAIS	11.946,00	1.086,00	13.032,00
PRO LABORE	11.946,00	1.086,00	13.032,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	21.678,91
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	21.678,91
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	21.678,91
CONTA TRANSITORIA	0,00	21.678,91	21.678,91
APURACAO DE RESULTADO	0,00	0,00	0,00

Confere com original

Data: 17/03/16

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

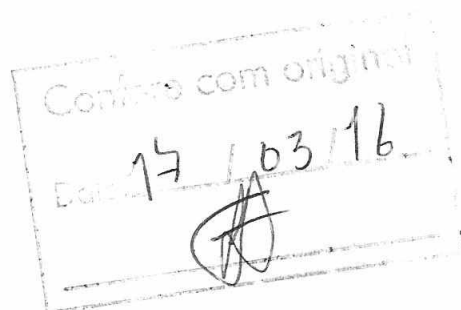
CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 00344992-43

Fl. 16

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
A T I V O		
CIRCULANTE	41.325,15	41.325,15
DISPONIBILIDADES	41.325,15	41.325,15
CAIXAS	41.325,15	41.325,15
TOTAL DO ATIVO	41.325,15	41.325,15



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BACELAR & BACELAR LTDA - ME

CNPJ: 04.086.799/0001-44

I.E.: 000.000-00

Fl. 17

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
P A S S I V O		
CIRCULANTE	63.208,87	41.325,15
OBRIGACOES A PAGAR	750,51	634,70
OBRIGACOES JURETICAS	750,51	634,70
OBRIGACOES FISCAIS	100,40	111,87
NÃO CIRCULANTE	581,36	522,83
OBRIGACOES A PAGAR	1.000,00	1.147,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	1.238,00	1.147,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.138,00	1.147,00
CAPITAL SOCIAL	61.000,00	39.543,45
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	10.000,00	10.000,00
LUCROS/PEL. AUMENTADO	51.200,00	29.543,45
TOTAL DO PASSIVO	63.208,87	41.325,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 63.208,87 - sessenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos.

BEATRIZ-PP, 31 de Dezembro de 2014.

MARIA GORETTI BACELAR
CPF: 533.037.339-83
SÓCIA ADMINISTRADORA

JOEL BACELAR
CPF: 04.086.799/0001-44
SÓCIO ADMINISTRADOR

Conferido com original

Data 17/03/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

2013

com original

17/03/16

[Signature]



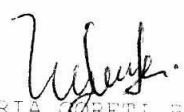
Handwritten signature and initials in black ink. The signature is a stylized, cursive name, and the initials are 'A' and 'W' written below it.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

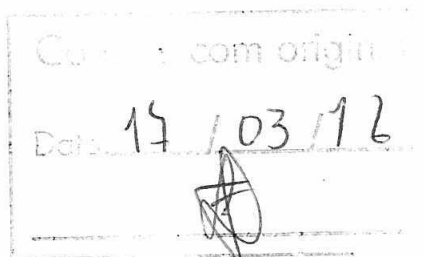
(+) SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.543,45
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO	21.678,91
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	51.222,36

Ratificamos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 51.222,36 - Cinquenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos conforme documentos apresentados.

PAULISTA, 31 de Dezembro de 2014.


MARIA CORETI BACELAR
CPF: 533.037.339-55
SÓCIA ADMINISTRADORA


JOSE CARLOS DE AZEVEDO
CPF: 739.891.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL



BACELAR & BACELAR LTDA - ME

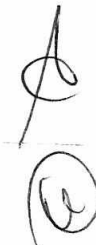
Plano de Contas

Classificação	Código	Descrição	Encerra
1.		A T I V O	
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.1. . .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01. .		CAIXAS	N
1.1.1.01.001		CAIXA GERAL	N
2.		P A S S I V O	
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.1. . .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.1.04. .		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	500	INSS A P. L. EMP. FOLHA PA	N
2.1.1.05. .		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.1.05.001	505	IMPOSTO DE REND. IRPJ	N
2.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	
2.2.3. . .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.2.3.01. .		EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS	N
2.2.3.01.001	601	PRO LAJORE PETIPAS	N
2.2.3.01.002	602	RENTALIAS A LARGO	N
2.5. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.5.1. . .		CAPITAL SOCIAL	N
2.5.1.01. .		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.5.1.01.001	700	CAPITAL INTERNALIZADO	N
2.5.5. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.5.5.01. .		LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	N
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC. P.	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERC. P.	N
8.		CONTAS DE RESULTADO	
8.1. . . .		RECEITAS	
8.1.1. . .		RECEITA BRUTA OPERACIONAL	S
8.1.1.02. .		VENDAS DE MERCADORIAS	S
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S
8.2. . . .		DEDUCOES E ABATIMENTOS	S
8.2.3. . .		DEDUCAO RECEITA BRUTA	S
8.2.3.01. .		IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	S
8.2.3.01.001	770	IMPOSTO DE REND. IRPJ	S
8.2.3.01.002	770	IMPOSTO DE REND. IRPJ	S
8.3. . . .		CUSTOS	
8.3.2. . .		CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	S
8.3.2.01. .		CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	S
8.3.2.01.001	800	COMPR. MERCADORIAS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.3. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.3.02. .		UTILIDADES E SERVICOS	S
8.5.3.02.001	830	RENTALIAS A LARGO	S
8.5.3.03. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.3.03.001	830	PRO LAJORE	S
9.		CONTA TRANSITORIA	
9.1. . . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1. . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01. .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.001	900	RENTALIAS A LARGO	N
9.1.1.01.002	900	RENTALIAS A LARGO	N
9.1.1.01.003	900	RENTALIAS A LARGO	N
9.1.1.01.004	900	RENTALIAS A LARGO	N

Confere com original

Data 17 / 03 / 16



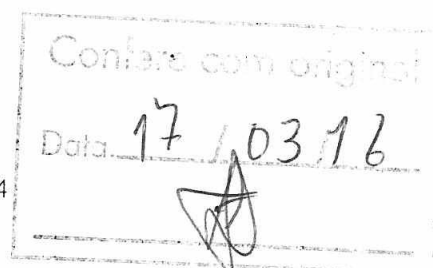
Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0021 folhas numeradas de 0001 a 0021 e serviu de Diário número 7 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de BACELAR & BACELAR LTDA - ME sito a PRAÇA FLORENCIO MARTINS DE MELO, 196, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204308848 em 31/03/2000.

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 90344895-45

IBAITI, 31 de Dezembro de 2014



Maria Loreti Bacelar
MARIA LORETI BACELAR
CPF: 544.347.734-12
SÓCIA ADMINISTRADORA

Elisandra S. Azevedo
ELISANDRA S. AZEVEDO
CPF: 748.981.109-72
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



15/528390-1

A handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

Several handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a circled 'u'.

BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goret_i_orient_e@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

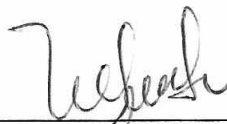
Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0






BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goret_i_orient_e@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

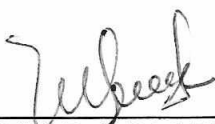
Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente **BACELAR & BACELAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



BACELAR & BACELAR LTDA – ME
CNPJ: 04.086.793/0001-64
MARIA GORETI BACELAR
CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goreti_orient@hotmai.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.

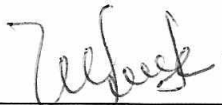
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **018/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goreti_orient@hotmai.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016

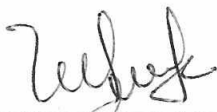
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **BACELAR & BACELAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.086.793/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **MARIA GORETI BACELAR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.611.768-0 e do CPF nº 533.037.339-53, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “f” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

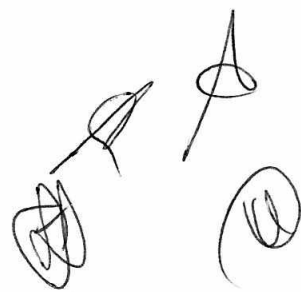
Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.



BACELAR & BACELAR LTDA – ME
CNPJ: 04.086.793/0001-64
MARIA GORETI BACELAR
CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0



JOEL PAULINO DE AZEVEDO
CRC/PR: 038251/O-3



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goret_i_orient@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

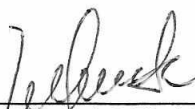
Referencia: **Pregão Presencial nº 018/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA

O signatário da presente, em nome da proponente **BACELAR & BACELAR LTDA – ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.086.793/0001-64, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR.

CNPJ: 04.086.793/0001-64

I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

Email: goret_i_orient@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

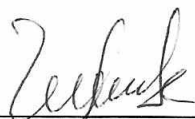
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROCESSO Nº 024/2016.

Prezados Senhores:

A empresa **BACELAR & BACELAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, com sede à Praça Florencio Martins de Melo, nº 196, Centro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, representada por sua sócia **MARIA GORETI BACELAR**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.611.768-0 e inscrita no CPF/MF nº 533.037.339-53, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama-PR, 16 de Março de 2016.



BACELAR & BACELAR LTDA – ME

CNPJ: 04.086.793/0001-64

MARIA GORETI BACELAR

CPF: 533.037.339-53 / RG: 3.611.768-0



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

BACELAR & BACELAR LTDA – ME

Praça Florêncio Martins de Melo, nº 196, Centro em Ibaiti-PR, CEP: 84900-000

CNPJ: 04.086.793/0001-64 I.E.: 90344895-45

Fone: (43) 3546-6103 – Cel.: (43) 9647-1379

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DATA 17/03/2016 HORÁRIO 14:00 hrs

Porte da Empresa: Microempresa

ENVELOPE Nº02 "HABILITAÇÃO"

Licitante: C. DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS ME

CNPJ: 17.538.788/0001-97

**RUA: OSORIO RIBAS DE PAULA, 94 LOJA 10 EDIFICIO
MILENIUN - CENTRO - APUCARANA-PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

ABERTURA: 17/03/2016 – HORAS 14:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1173/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 018/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE GUAPIAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

BACELAR & BACELAR LTDA-ME pelo valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 18 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Atualiza o piso de vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Em acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e com a Portaria Interministerial nº 08, de 09 de novembro de 2015 - Ministério da Educação e Ministério do Patrimônio, fica o valor do Piso de Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, fixado em R\$ 11.128,08 (um mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos) mensais, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais e o valor de R\$ 2.256,16 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Ficam aplicados os valores indicados no artigo anterior ao nível 1 - classe "a" da tabela constante no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 21 de 12 de janeiro de 2012, restando as demais níveis e classes nos coeficientes definidos na própria tabela, passando a vigorar a tabela constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos e partir de atualização pelo FNDE do valor do repasse via FUNDEB ao Município de Cambará, no mês de janeiro de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente por conta das repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB ao Poder Executivo do Município de Cambará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 18 de março de 2016.
João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2016
ANEXO ÚNICO

1. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 20 HORAS

Níveis / Classes	Vencimentos (R\$)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	1.128,08	1.184,48	1.240,72	1.296,96	1.353,12	1.409,28	1.465,44	1.521,60	1.577,76	1.633,92	1.690,08	1.746,24
Nível II - Licenciatura Plena	1.207,20	1.263,60	1.320,00	1.376,40	1.432,80	1.489,20	1.545,60	1.602,00	1.658,40	1.714,80	1.771,20	1.827,60
Nível III - Pós-graduação	1.481,80	1.566,48	1.651,16	1.735,84	1.820,52	1.905,20	1.989,88	2.074,56	2.159,24	2.243,92	2.328,60	2.413,28
Nível IV - Mestrado/Doutorado	2.814,05	2.914,75	3.015,45	3.116,15	3.216,85	3.317,55	3.418,25	3.518,95	3.619,65	3.720,35	3.821,05	3.921,75

2. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 40 HORAS

Níveis / Classes	Vencimentos (R\$)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	2.256,16	2.369,92	2.483,68	2.597,44	2.711,20	2.824,96	2.938,72	3.052,48	3.166,24	3.280,00	3.393,76	3.507,52
Nível II - Licenciatura Plena	2.584,56	2.729,28	2.873,92	3.018,56	3.163,20	3.307,84	3.452,48	3.597,12	3.741,76	3.886,40	4.031,04	4.175,68
Nível III - Pós-graduação	3.269,77	3.432,08	3.594,39	3.756,70	3.919,01	4.081,32	4.243,63	4.405,94	4.568,25	4.730,56	4.892,87	5.055,18
Nível IV - Mestrado/Doutorado	6.028,09	6.272,06	6.516,03	6.759,99	7.003,96	7.247,93	7.491,90	7.735,87	7.979,84	8.223,81	8.467,78	8.711,75

Níveis / Classes	Coeficientes (%)											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	1	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
Nível II - Licenciatura Plena	1,15	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
Nível III - Pós-graduação	1,15	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
Nível IV - Mestrado/Doutorado	1,35	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1172/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 017/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CRENTES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 017/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CRENTES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

TEREZA ERNESTINA DAVEH-ME pelo valor de R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1174/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 019/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV).

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV).

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CELSO YOTI SHIMIZO-ME pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1173/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 018/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

BACELAR & BACELAR LTDA-ME pelo valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 72/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir de 11/03/2016, a servidora pública municipal TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA SARACHI, portadora da CI-RG. Nº 13.099.365-6 - SSP-PR, titular do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do CRAS, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, de acordo com a Lei Complementar nº 27/2011 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de março de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Processo nº 119/2016 - Secretária Municipal de Finanças

Autorizo, ratifico a despesa e a emissão de empenho, em favor de CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.570/0001-07. O valor global é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os servidores: Rafaela Aparecida Pulcinelli Harada, Antonio Gomes de Oliveira Filho e Rafael Silva Felix e está em conformidade com Art. 25, Inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações.

Cambará - PR, 18 de março de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016-SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 6/2016 à(s) empresa(s) ATACADO MARINGÁ IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 72.272.149/0001-30, com o valor de R\$56.576,83; MERCADO FACHINELLI LTDA - CNPJ 12.870.831/0001-01 com o valor de R\$23.672,50; ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME - CNPJ 20.468.115/0001-37 com o valor de R\$9.830,75.

Cambará, 18 de março de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

DECRETO Nº 024/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2015 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 381/2014, de 03 de novembro de 2014, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.093.873,72 (quatro milhões, noventa e três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO.

01 - GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000008 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 63.119,40

000009 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais..... 6.000,00

000012 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física..... 2.872,13

04.091.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000014 - 3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... 1.035,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

04.122.0004.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000019 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 82.360,36

000020 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais..... 22.500,00

000022 - 3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... 2.808,00

000023 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo..... 167.676,12

000024 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física..... 17.466,65

000025 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... 522.839,88

000027 - 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais..... 13.432,73

000028 - 4490.51.00.00 - Obras e Instalações..... 176.531,41

Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita de Alienação de Ativos.

000268 - 4490.51.00.00 - Obras e Instalações..... 75.739,76

04.122.0004.2.006 - MANUTENÇÃO ROYALTIES.

Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Previdenciárias.

000032 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... 17.800,00

04 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

01 - OBRAS PÚBLICAS.

15.452.0019.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000042 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 44.849,71

000043 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais..... 20.960,00

26.782.0019.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000050 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 35.502,58

000051 - 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais..... 11.310,00

Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Taxas - Exercício Poder de Polícia.

000057 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física..... 508,00

Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas - Prestação de Serviços.

000061 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... 17.927,84

Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1803) Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

000286 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 509.600,00

26.782.0022.1.016 - MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1792) Convênio Aquisição de Combustível.

000266 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo..... 7.945,22

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0011.1.020 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: 100500.08.02.06 (1500) Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria

nº. 204-GM, de 2007.

000287 - 4490.51.00.00 - Obras e Instalações..... 96.048,07

10.301.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).

000097 - 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 218.908,22

000099 - 3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... 14.009,50

000079 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo..... 5.383,34

000071 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física..... 15.591,85

000072 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... 122.352,20

Fonte de Recurso: 100500.08.02.06 (1500) Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria

nº. 204-GM, de 2007.

000275 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo..... 8.618,21

000283 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 275.000,00

10.301.0022.2.014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).

000097 - 3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil..... 520,00

000099 - 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física..... 654,42

000100 - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... 416,00

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 017/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CRENTES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

TEREZA ERNESTINA DAYEH-ME pelo valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil novecentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1174/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 019/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV).

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 019/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV).

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CELSE YOTI SHIMIZO-ME pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1173/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 018/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATÊ CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 018/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATÊ CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

BACELAR & BACELAR LTDA-ME pelo valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 72/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, a partir de 11/03/2016, a servidora pública municipal TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA SARACHI, portadora da CI-RG. Nº 13.099.365-6 -SSP-PR, titular do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do CRAS, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu padrão, de acordo com a Lei Complementar nº 27/2011 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de março de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

000269 - 4490.5

04.122.0004.2.0

Fonte de Recurs

Previdenciárias.

000032 - 3390.3

04 - VIAÇÃO E

01 - OBRAS PL

15.452.0019.2.0

Fonte de Recurs

000042 - 3190.1

000043 - 3190.1

26.782.0019.2.0

Fonte de Recurs

000050 - 3190.1

000051 - 3190.1

Fonte de Recurs

000057 - 3390.3

Fonte de Recurs

000061 - 3390.3

Fonte de Recurs

000286 - 4490.5

26.782.0022.1.0

Fonte de Recurs

000266 - 3390.3

05 - FUNDO M

01 - FUNDO M

10.301.0011.1.0

Fonte de Recurs

nº. 204-GM, de 200

000287 - 4490.5

10.301.0011.2.0

Fonte de Recurs

000067 - 3190.1

000069 - 3390.1

000070 - 3390.3

000071 - 3390.3

000072 - 3390.3

Fonte de Recurs

nº. 204-GM, de 200

000275 - 3390.3

000283 - 4490.5

10.301.0022.2.0

Fonte de Recurs

000097 - 3390.1

000099 - 3390.3

000100 - 3390.3

10.301.0033.2.0

Fonte de Recurs

000103 - 3390.3

10.301.0035.2.0

Fonte de Recurs

000110 - 3390.3

10.301.0011.2.0

Fonte de Recurs

000081 - 3190.1

000082 - 3190.1

10.301.0031.2.0

Fonte de Recurs

000093 - 3190.1